



PROJETO DE LEI Nº 88/2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 589.096,80 (quinhentos e oitenta e nove mil noventa e seis reais e oitenta centavos), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
59	10.302.0004.2497.0000		Transferencia SUS	589.096,80	
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		ER.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	003	Ministerio da Saude - SUS		

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 589.096,80 (quinhentos e oitenta e nove mil noventa e seis reais e oitenta centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação através do convênio MAC:

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 589.096,80 (quinhentos e oitenta e nove mil noventa e seis reais e oitenta centavos).



Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 589.096,80 (quinhentos e oitenta e nove mil noventa e seis reais e oitenta centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 8 de novembro de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 85/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O presente Projeto de Lei de natureza orçamentária, visa implementar no orçamento do SAMS, mediante crédito adicional na modalidade suplementar a importância de R\$589.096,80 (quinhentos e oitenta e nove mil e noventa e seis reais e oitenta centavos), em razão da pactuação entre o Estado de São Paulo e a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga para realização de exames, recebendo da Gestão Estadual o valor de R\$ 320.576,40/ano equivalente a R\$ 26.714,70/mês, referente à expansão de oferta de serviços, de acordo com a Resolução SS 198, de 29 de dezembro de 2023, republicada em DOE de 19/07/2024, por um período de quatro meses, mais os valores individuais dos procedimentos com remuneração diferenciada pela Tabela SUS Paulista no valor de R\$268.520,40/ano equivalente a R\$22.376,70/mês;

CONSIDERANDO que a transferência de teto financeiro MAC se dará a partir da competência outubro de 2024. solicitamos a aprovação desta Casa em regime de urgência para que o cronograma seja cumprido.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 11/11/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foi apresentado o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 87/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 88/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 89/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB, aprovada pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Não houve manifestação dos munícipes, não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Lilson Aparecido Chinelato Mattioli

Diretor de Receita e Orçamento.



PROJETO DE LEI Nº 88/2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 589.096,80 (quinhentos e oitenta e nove mil noventa e seis reais e oitenta centavos), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
59	10.302.0004.2497.0000		Transferencia SUS	589.096,80	
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	003	Ministerio da Saude - SUS		

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 589.096,80 (quinhentos e oitenta e nove mil noventa e seis reais e oitenta centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação através do convênio MAC:

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 589.096,80 (quinhentos e oitenta e nove mil noventa e seis reais e oitenta centavos).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 589.096,80 (quinhentos e oitenta e nove mil noventa e seis reais e oitenta centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 8 de novembro de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 85/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O presente Projeto de Lei de natureza orçamentária, visa implementar no orçamento do SAMS, mediante crédito adicional na modalidade suplementar a importância de R\$589.096,80 (quinhentos e oitenta e nove mil e noventa e seis reais e oitenta centavos), em razão da pactuação entre o Estado de São Paulo e a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga para realização de exames, recebendo da Gestão Estadual o valor de R\$ 320.576,40/ano equivalente a R\$ 26.714,70/mês, referente à expansão de oferta de serviços, de acordo com a Resolução SS 198, de 29 de dezembro de 2023, republicada em DOE de 19/07/2024, por um período de quatro meses, mais os valores individuais dos procedimentos com remuneração diferenciada pela Tabela SUS Paulista no valor de R\$268.520,40/ano equivalente a R\$22.376,70/mês;

CONSIDERANDO que a transferência de teto financeiro MAC se dará a partir da competência outubro de 2024. solicitamos a aprovação desta Casa em regime de urgência para que o cronograma seja cumprido.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

